

REVOGADA PELA IN 100-2011/PR
ALTERADA PARCIALMENTE PELA IN 8-2010/PR
INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 7-2010/PR – renumerada para 93/2010-IPASGO

nota: renumerada para nº 93-2010, pela IN 95-2010/PR

~~Fixa valor para tabelas de segurados e dependentes que contribuem com base em cálculo atuarial e revoga a Instrução Normativa nº 084/09-PR.~~

~~— O Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado de Goiás – IPASGO, no uso de suas atribuições legais,~~

~~— considerando o que dispõe o § 4º do art. 19 da Lei nº 14.081/02, alterado pela Lei nº 16.474/09, sobre a aplicação do reajuste anual das contribuições mensais com base em tabela de contribuição individual e por faixa etária, definidas de acordo com índice nacional específico para os serviços de assistência à Saúde Suplementar, divulgado pelo órgão regulador ou à vista de estudos atuariais específicos, quando necessários;~~

~~— considerando as determinações contidas nas normas do Sistema de Gestão da Qualidade – SGQ, resolve editar a seguinte~~

~~— INSTRUÇÃO NORMATIVA:~~

~~Art. 1º Os valores das contribuições para o Sistema IPASGO Saúde pagos pelos segurados e dependentes, que contribuem com base em cálculo atuarial, ficam reajustados no percentual de 6,73% (seis inteiros e setenta e três centésimos por cento), conforme tabelas constantes do Anexo Único desta Instrução.~~

~~Art. 2º Os valores reajustados serão aplicados por ocasião do pagamento da folha dos servidores, conforme cronograma estabelecido pelo governo estadual, e para os demais contribuintes que têm os descontos das contribuições realizados diretamente na conta corrente, no dia 10 de agosto de 2010.~~

~~Art. 3º Fica revogada a Instrução Normativa nº 084/09-PR, de 5 de outubro de 2009.~~

~~Art. 4º Esta instrução normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.~~

~~— Gabinete da Presidência do Ipasgo, em Goiânia, aos 13 dias do mês de julho de 2010.~~

~~Geraldo Lemos Scarulles
Presidente do IPASGO~~

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07-2010/PR
ANEXO ÚNICO – fl. 1

TABELA

Cálculo Atuarial – contribuição por pessoa e faixa etária		
Faixa Etária	Valores	
	Básico	Especial
00-18	R\$ 30,20	R\$ 55,39
19-23	R\$ 42,78	R\$ 73,88
24-28	R\$ 55,39	R\$ 101,52
29-33	R\$ 68,00	R\$ 124,58
34-38	R\$ 80,57	R\$ 147,68
39-43	R\$ 93,15	R\$ 170,76
44-48	R\$ 105,75	R\$ 193,85
49-53	R\$ 118,33	R\$ 216,92
53-58	R\$ 130,84	R\$ 240,03
59 ou mais	R\$ 143,52	R\$ 263,10

Vigência: a partir de julho de 2010

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07-2010/PR
ANEXO ÚNICO – fl. 2**

Permanência de Pai e Mãe a partir de 60 anos		
Remuneração	Básico	Especial
460,00 a 480,00	R\$ 65,92	R\$ 111,01
480,01 a 600,00	R\$ 76,79	R\$ 129,95
600,01 a 800,00	R\$ 87,65	R\$ 156,09
800,01 a 1000,00	R\$ 98,50	R\$ 178,11

Filho ou Irmão Inválido		
de 18 a 39 anos		
Remuneração	Básico	Especial
460,00 a 480,00	R\$ 32,46	R\$ 52,79
480,01 a 600,00	R\$ 36,38	R\$ 60,20
600,01 a 800,00	R\$ 40,34	R\$ 60,73
800,01 a 1000,00	R\$ 44,32	R\$ 64,72
de 40 a 59 anos		
Remuneração	Básico	Especial
460,00 a 480,00	R\$ 40,17	R\$ 63,01
480,01 a 600,00	R\$ 45,19	R\$ 70,31
600,01 a 800,00	R\$ 60,86	R\$ 75,32
800,01 a 1000,00	R\$ 55,22	R\$ 80,34
a partir de 60 anos		
Remuneração	Básico	Especial
460,00 a 480,00	R\$ 47,52	R\$ 87,85
480,01 a 600,00	R\$ 51,56	R\$ 97,74
600,01 a 800,00	R\$ 57,88	R\$ 104,67
800,01 a 1000,00	R\$ 64,20	R\$ 117,48